



DECRETO MUNICIPAL Nº.11197/GAB/2025
01 de julho de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

Considerando o disposto na [Lei 1758 de 01/07/2025 \(ID 313328\)](#)

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 50.020,36 (cinquenta mil, vinte reais e trinta e seis centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
002.008 Transferência de Recursos do FNDE
Ficha: 1035
Fonte de Recurso: 2.553

Valor: R\$ 22.931,52

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
002.247 Transferência de Recursos do FNDE
Ficha: 1149
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R\$ 15.999,01

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
002.247 Transferência de Recursos do FNDE
Ficha: 1150
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R\$ 6.903,98

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 Assegurar Transporte Escolar para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
002.247 Transferência de Recursos do FNDE
Ficha: 1151
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 4.185,85

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para manutenção da Frota Própria (ônibus Escolares) nas revisões para a vistoria semestral que será realizada até o dia 15 de agosto de 2025, visando melhorar a qualidade do transporte oferecido aos alunos da rede municipal e estadual que residem na Zona Rural.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A SUPLEMENTAR |
|-----------|---------------------|-------|---------------------|
| 0007.2046 | 3.3.90.30 | 2.553 | R\$22.931,52 |
| 0007.2046 | 3.3.90.30 | 2.500 | R\$ 15.999,01 |
| 0007.2046 | 3.3.90.30 | 2.501 | R\$ 6.903,98 |
| 0007.2046 | 4.185,85 | 1.500 | R\$ 4.185,85 |

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

| FONTE DA RECEITA | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024 | RESTOS A PAGAR 2024 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|------------------|---------------------------------|---------------------|------------------------|
| 2.553 | R\$ 22.931,52 | R\$ 0,00 | R\$ 22.931,52 |
| 2.500 | R\$ 15.999,01 | R\$ 0,00 | R\$ 15.999,01 |
| 2.501 | R\$ 4.185,85 | R\$ 0,00 | R\$ 4.185,85 |

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

| FONTE DE RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO | EXCESSO DE ARRECADÇÃO |
|------------------|------------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|
| 1.500 | R\$: 0,00 | R\$ 4.185,85 | R\$: 0,00 | R\$ 4.185,85 |

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 17:19, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **313413** e o código verificador **3438B6F4**.

Referência: [Processo nº 1-118/2025](#).

Docto ID: 313413 v1